

PORTARIA Nº 2093, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Define escala de Plantão Presencial dos Fiscais Visa, Fiscais de Saneamento e Saúde Pública e Técnico em Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

ALAN TOGNI, Secretário de Governo e Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 5.561, de 08 de setembro de 2021, e

E considerando a necessidade de organizar a escala dos Fiscais Visa, Fiscal de Saneamento e Saúde Pública e o Técnico em Vigilância Sanitária conforme disposto na Lei Municipal nº 2484/2015, Decreto nº 2958/2015 e Decreto nº 3150/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Definir a Escala de Plantão Presencial dos Fiscais Visa, Fiscal de Saneamento e Saúde Pública e o Técnico em Vigilância Sanitária, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para o período de **01/12/2022 à 31/12/2022**, conforme segue:

SEMANA	DIA	07:00 AS 13:00	13:00 AS 19:00	17:00 AS 23:00
Quinta-Feira	01/12/2022			4750 Wanderley Dos Reis Costa 2683 Helio Fernando De Mello
Sexta-Feira	02/12/2022			2683 Helio Fernando De Mello 2116 Gilmar Bieger
Sábado	03/12/2022	4750 Wanderley Dos Reis Costa 4485 Cleber Fernando Ananias	2116 Gilmar Bieger 2683 Helio Fernando De Mello	
Domingo	04/12/2022	2116 Gilmar Bieger 2683 Helio Fernando De Mello		
Segunda-Feira	05/12/2022			4750 Wanderley Dos Reis Costa 2683 Helio Fernando De Mello
Terça-Feira	06/12/2022			4750 Wanderley Dos Reis Costa 2683 Helio Fernando De Mello

Quarta-Feira	07/12/2022			4750 Wanderley Dos Reis Costa 2683 Helio Fernando De Mello
Quinta-Feira	08/12/2022			4750 Wanderley Dos Reis Costa 2116 Gilmar Bieger
Sexta-Feira	09/12/2022			2683 Helio Fernando De Mello 2116 Gilmar Bieger
Sábado	10/12/2022	4750 Wanderley Dos Reis Costa 4485 Cleber Fernando Ananias	2116 Gilmar Bieger 2683 Helio Fernando De Mello	
Domingo	11/12/2022	2116 Gilmar Bieger 2683 Helio Fernando De Mello		
Segunda-Feira	12/12/2022			4750 Wanderley Dos Reis Costa 2683 Helio Fernando De Mello
Terça-Feira	13/12/2022			2116 Gilmar Bieger 4750 Wanderley Dos Reis Costa
Quarta-Feira	14/12/2022			4750 Wanderley Dos Reis Costa 2683 Helio Fernando De Mello
Quinta-Feira	15/12/2022			4750 Wanderley Dos Reis Costa 2116 Gilmar Bieger
Sexta-Feira	16/12/2022			2116 Gilmar Bieger 2683 Helio Fernando De Mello
Sábado	17/12/2022	4750 Wanderley Dos Reis Costa 4485 Cleber Fernando Ananias	2116 Gilmar Bieger 2683 Helio Fernando De Mello	
Domingo	18/12/2022	2116 Gilmar Bieger 2683 Helio Fernando De Mello		

Segunda-Feira	19/12/2022			4750 Wanderley Dos Reis Costa 2683 Helio Fernando De Mello
Terça-Feira	20/12/2022			4750 Wanderley Dos Reis Costa 2683 Helio Fernando De Mello
Quarta-Feira	21/12/2022			4750 Wanderley Dos Reis Costa 2683 Helio Fernando De Mello
Quinta-Feira	22/12/2022			4750 Wanderley Dos Reis Costa 2116 Gilmar Bieger
Sexta-Feira	23/12/2022			Ponto Facultativo
Sábado	24/12/2022	2683 Helio Fernando De Mello 2116 Gilmar Bieger	2683 Helio Fernando De Mello 2116 Gilmar Bieger	
Domingo	25/12/2022	Natal		
Segunda-Feira	26/12/2022			4750 Wanderley Dos Reis Costa 2683 Helio Fernando De Mello
Terça-Feira	27/12/2022			4750 Wanderley Dos Reis Costa 2683 Helio Fernando De Mello
Quarta-Feira	28/12/2022			4750 Wanderley Dos Reis Costa 2683 Helio Fernando De Mello
Quinta-Feira	29/12/2022			4750 Wanderley Dos Reis Costa 2116 Gilmar Bieger
Sexta-Feira	30/12/2022			Ponto Facultativo
Sábado	31/12/2022	4750 Wanderley Dos Reis Costa	4750 Wanderley Dos Reis Costa	

Art. 2º O regime de plantão será realizado nas Segunda-feiras, Terça-feiras, Quarta-feiras, Quinta-feiras, Sexta-feiras, Sábados, Domingos e Feriados das 07:00 às 13:00 hs, 13:00 às 19:00 hs e 17:00 as 22:00 hs.

Art. 3º No regime de plantão emergencial o Fiscal ou Técnico serão requisitados através de solicitação do Secretário, sempre que necessário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 01 de dezembro de 2022.



ALAN TOGNI

Secretário Municipal de Governo e Administração



FERNANDA HELDT VENTURA

Secretária Municipal de Saúde

Publique-se, registre-se e cumpra-se.